



DECRETO Nº 189/2009

Libera os imóveis caucionados com garantia hipotecária para execução de rede de energia elétrica e iluminação pública no loteamento urbano denominado "ECOVILLE RESIDENCE".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** o Decreto nº. 018/2009 que aprovou o loteamento urbano denominado "ECOVILLE RESIDENCE";

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 2009/08/006443 da Empresa Françolin Empreendimentos Imobiliários LTDA.

CONSIDERANDO a declaração da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, que comprova a regularidade da execução da rede e energia elétrica e iluminação pública, bem como a manifestação da Diretoria de Aprovação e Controle de Loteamento do Município, do Setor de IPTU e ISS e da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos concordando o pedido.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam liberados da caução hipotecária as datas nº. 01, 02, 03, 04, 19, 20 e 21 da Quadra nº. 01, e as datas nº. 20, 21 e 22 da Quadra nº. 04, dadas a garantia da execução da rede de energia elétrica e iluminação pública do loteamento "ECOVILLE RESIDENCE";

Art. 2º. Fica a requerente autorizada a proceder a averbação da presente operação junto ao Cartório de Registro de Imóveis respectivo da Comarca de Umuarama, podendo dispor livremente do imóvel ora liberado;

Art. 3º. Anote-se a baixa no Cadastro Geral do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de setembro de 2009.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 1812009

Libera as novas obras com grandes dimensões para
execução de rede de energia elétrica a transmissão pública
de energia elétrica para o sistema de distribuição de energia
residencial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no
uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Decreto nº 01812009 que
aprova o planejamento urbano denominado "EIXO DE RESIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO o planejamento protocolado sob nº 200908000443
da Empresa Paranaense Empreendimentos Imobiliários S/A

CONSIDERANDO a declaração da Companhia Paranaense de Energia -
COPEL que comprova a execução da execução da rede e energia elétrica e
limitado para ser com a manifestação da Diretoria de Aproveitamento e Controle de
Obras do Município, no Setor de IPTU e ISS e da Secretaria Municipal de
Assessoria Técnica, em conformidade com o art. 1º

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizada a execução da rede e energia elétrica para o sistema de distribuição de energia residencial, em conformidade com o planejamento urbano aprovado pelo Decreto nº 01812009, e as obras de rede e energia elétrica a serem executadas de acordo com o planejamento urbano aprovado pelo Decreto nº 01812009.

Art. 2º - Fica autorizada a execução da rede e energia elétrica para o sistema de distribuição de energia residencial, em conformidade com o planejamento urbano aprovado pelo Decreto nº 01812009, e as obras de rede e energia elétrica a serem executadas de acordo com o planejamento urbano aprovado pelo Decreto nº 01812009.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 16 Setembro 2009
DE Nº 8681
UMUARAMA 16/09/2009
M. Zelic
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

ARMANDO FORTES FILHO
Secretário de Administração